



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI N.º 4.115/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 415
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 03.340/2020 Pag. 15
Data 18.03.2020
Francisco Matias Fonseca
Assinatura _____ Hora _____

Altera o valor da gratificação concedida no artigo 2º da Lei 4.101 de 13 de fevereiro de 2020, que alterou a gratificação pelo exercício da atividade de publicação no site oficial do Poder Legislativo Municipal de Cacequi e dá outras providências.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 2º da Lei nº 4.101 de 13 de fevereiro de 2020 que alterou o valor da gratificação pelo exercício da atividade de publicação no site oficial do Poder Legislativo, passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º a gratificação de que trata esta lei será no valor mensal de R\$.909,67 (novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos)”.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 18 de março de 2020.

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Ruben Wanderlan Acosta
RUBEN WANDERLAN ACOSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO